

**Lei Municipal nº 376/2006, de 30 de outubro de 2006.**

**SÚMULA: “MODIFICA O ARTIGO 4º, ALÍNEA “A” DA LEI MUNICIPAL Nº. 322/2005, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Modifica o Artigo 4º, Alínea “a” da Lei Municipal nº. 322/2005, que Estima a Receita e Fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 2006 do Município de Carlinda - MT., que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 2º -** O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Abrir Créditos Adicionais Suplementares, na forma dos Artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º da Lei 322/2005.

**Artigo 3º-** Esta Lei entre em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT,  
em 30 de outubro de 2006.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA  
PREFEITO MUNICIPAL**